PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 883 DE 20 DE AGOSTO DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer doação de material a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, o material abaixo discriminado:

05 milheiros de tijolos maciços

30 sacos de cimento

100 telhas de brasilit 2,44 x 0,60

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE AGOSTO DE 1990.

JORGE KALUME

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 164 DE 20 DE AGOSTO DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer doação de material a LOJA MAÇÔNICA "MANOEL MARINHO MONTE" Nº 8.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a LOJA MAÇÔNICA "MANOEL MARINHO MONTE" Nº 8, situada na Avenida Epaminondas Jácome nº 332 - Centro, o material abaixo discriminado:

30 sacos de cimento

25 milheiros de tijolos de 8 furos

10 milheiros de tijolos maciços

200 folhas de alumínio e

50 carradas de barro p/ aterro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.